

LEI N.º 2.281, 11 de dezembro de 2007 - CRIA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA SERVIDORES DESIGNADOS PARA EXERCEREM ATIVIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

11/12/2007 | [Leis](#)

LEONARDO ESTANISLAU SZINWELSKI, Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **faz saber** que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1.º Cria gratificação por atividade de natureza especial para os servidores designados para exercerem atividades de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos.

Parágrafo Único. A gratificação estabelecida no presente artigo terá aplicação efetivamente no exercício da função, àqueles servidores especialmente designados para tal, bem como nos impedimentos legais, aos que os substituírem.

Art. 2.º Fica criada a Gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a 68,32% (sessenta e oito vírgula trinta e dois por cento) do Padrão Referencial do Município, enquanto designados para exercerem as funções de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos.

Parágrafo Único. Esta gratificação somente será atribuída enquanto designados e em efetivo exercício para exercerem as funções de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 4.º A gratificação de que trata esta Lei será incluída no cálculo de remuneração das férias regulamentares e da gratificação natalina, na forma do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guarani das Missões.

Art. 5.º A despesa decorrente desta lei correrá a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão até o dia 1º de novembro de 2007.

Guarani das Missões, 11 de dezembro de 2007.

LEONARDO ESTANISLAU SZINWELSKI

Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELI DOS SANTOS

Secretária da Administração Interina